



27. MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS PARA O RETORNO DOS TRANSPORTES ALTERNATIVOS: VANS, BIKES E PATINETES





27.1 Vans e Kombis

27.1.1 Orientações Gerais

1. As cooperativas deverão promover capacitação interna referente às medidas de prevenção à Covid-19, extensiva ao staff administrativo, aos motoristas, cobradores e a toda força de trabalho (equipe de limpeza, fiscais, entre outros).

2. A empresa deverá treinar seus colaboradores para orientação ao público em geral sobre a importância da adoção das medidas de prevenção à Covid-19:

a) Respeitar as filas;

b) Manutenção do distanciamento;

c) Uso obrigatório de máscaras;

d) Evitar deslocamentos desnecessários, especialmente se estiver doente, apresentando sintomas ou pertencer ao grupo de risco;



e) Ajustar a hora de utilização do transporte público para horários com o menor movimento possível;

f) Higienizar as mãos o mais rápido possível após a viagem com álcool a 70% ou lavando-as com água e sabão;

g) Adotar a etiqueta respiratória.

3. Afixar cartazes de orientação sobre as medidas de prevenção à Covid-19, em pontos estratégicos e de fácil visualização, no interior dos veículos, utilizando-se sempre que possível, dos meios eletrônicos para divulgação das informações.

4. Promover ações e campanhas informativas, em redes sociais, para orientar os usuários a respeito das novas regras de segurança e de convivência que devem ser adotadas no interior dos veículos, nas plataformas de embarque, estações e terminais, como, também, nos pontos finais e intermediários, de embarque/desembarque, localizados em logradouros públicos.



27.1.2 Compra de Passagens

1. Estimular sistemas de cobrança por meio de cartão para agilizar o atendimento.
2. Na abordagem direta aos usuários, os operadores devem observar o distanciamento previsto nas Regras de Ouro, usar máscaras e ter acesso a dispensadores de álcool 70% em gel, sempre abastecidos para que higienizem as mãos com frequência.
3. Máquinas de pagamento com cartão deverão ser cobertas com filme plástico e higienizadas com álcool 70% após cada utilização.
4. Está proibida a distribuição de material que possa ser compartilhado ou tocado por diferentes pessoas, tais como informativos promocionais, para evitar fontes de contaminação.
5. Evitar a aglomeração na operação de cobrança e acesso, com organização das eventuais filas, sinalizando a posição de cada cliente para a manutenção do distanciamento necessário.



6. Caso seja feito pagamento em dinheiro, higienizar as mãos em seguida, com álcool 70%, ou se possível, lavar com água e sabão.

27.1.3 Operação durante o transporte de Passageiros

1. Proibir o acesso e a permanência de pessoas sem máscara nos veículos de transporte público.

2. Adotar barreiras de proteção (ex: vidro, acrílico) para separar os usuários dos motoristas, cobradores e agentes de fiscalização de pagamento da tarifa, ou garantir a utilização de proteção adicional (face-shield).

3. Limitar a ocupação dos veículos, conforme as determinações das autoridades, sendo proibida a circulação com passageiros em pé, conforme disposto no Decreto Rio 47.282/20. 4. Manter ventilado o interior dos veículos circulando, sempre que possível, com as janelas abertas.



27.1.4 Higienização

27.1.4.1 Veículos

1. Realizar desinfecção interna diária dos veículos, antes do início da operação, conforme a Resolução SMTR nº 3.243, de 16 de março 2020, que dispõe sobre a desinfecção de veículos em operação nos sistemas de transporte público coletivo de passageiros na Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências.

2. A limpeza concorrente deve ser feita após a conclusão de cada percurso, nas áreas de maior contato, como maçanetas, volante, câmbio, botões do painel, assentos, cintos de segurança e apoiadores de braços.

3. Aplicar álcool 70% com papel-toalha ou pano multiuso descartável, exclusivo para cada tipo de superfície.

4. Caso exista compartimento de bagageiro, este deverá receber a limpeza concorrente imediatamente após a retirada dos volumes eventualmente transportados.



5. A limpeza terminal dos veículos deve ser programada e realizada, de preferência, após o percurso do dia. Limpar acessórios e a parte externa do veículo com água e sabão e fazer a desinfecção das superfícies compatíveis com água sanitária diluída (uma parte em nove de água).

6. Panos, baldes e demais utensílios ou equipamentos usados nos procedimentos de limpeza e desinfecção devem estar adequadamente limpos.

7. A higienização de superfícies com predominância de metais pode ser feita com produtos à base de quaternários de amônio e desinfetantes de uso geral, uma vez que a água sanitária representa riscos de oxidação.

27.1.5 Cuidados Básicos

1. Desinfetantes à base de quaternário de amônio não corroem metais, mas devem ser usados com muito cuidado e sem excessos, pois podem provocar irritação e sensibilidade na pele, especialmente, nos profissionais que se expõem com frequência a produtos com esse composto.



2. Atentar para a compatibilidade do material de limpeza com equipamentos e a superfície a ser higienizada, conferindo as informações sobre apresentação, diluição e aplicação no rótulo de cada produto.
3. Para o uso de produtos diferentes de água sanitária e compostos de quaternário de amônio é recomendado observar antes as informações no rótulo ou na Ficha de Segurança (FISPQ).
4. Os desinfetantes indicados para o combate de micro-organismos semelhantes ao novo coronavírus estão no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
5. Manter abastecidos os borrifadores ou dispensadores de álcool 70%, que devem ser previamente higienizados.
6. Para evitar acidentes, é recomendado não deixar dispensadores de álcool 70% trancados no veículo sob o sol.



27.1.6 Manejo de resíduos

1. Todos os veículos devem ter depósitos diferenciados para o lixo comum e para o descarte de máscaras e lenços de papel usados (Resolução SMS 4342/20).
2. Retirar os sacos com resíduos de lixo ao fim do percurso diário, fazendo o descarte de maneira adequada.

27.1.7 Manutenção dos Veículos

1. Promover a manutenção e controle dos sistemas de ar-condicionado dos veículos (quando houver), com especial atenção à troca dos filtros.
2. Atender a legislações específicas do segmento de transportes.

27.1.8 Força de Trabalho

1. Os colaboradores devem higienizar as mãos constantemente e utilizar máscaras ou demais EPI necessários. Não é recomendado o uso de adornos nos ambientes de trabalho.



2. É recomendado o distanciamento mínimo previsto nas Regras de Ouro entre os colaboradores, inclusive no ambiente de trabalho e, onde não for possível, utilizar barreira física ou protetores adicionais ao uso da máscara (face shield).

3. O uniforme de trabalho deve ser exclusivo para uso durante o expediente (inclusive a máscara). É proibido circular fora do ambiente de trabalho com o uniforme.

4. Estabelecer protocolo para a coleta e desinfecção de EPI reutilizáveis e para seu descarte.

5. Evitar o uso e compartilhamento de celulares ou outros objetos no ambiente de trabalho.

6. Os objetos de trabalho que ocasionalmente venham a ser compartilhados entre os colaboradores deverão ser higienizados com álcool 70% após cada uso.

7. Se algum colaborador apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da



Covid-19, a gerência local deve ser imediatamente informada para que o colaborador seja encaminhado à assistência médica.

27.2 Veículos de Micromobilidade (Bicicletas, Patinetes e Skates)

27.2.1 Orientações Gerais

1. A empresa de aluguel de veículos de micromobilidade (bicicletas, patinetes, skates) deverá promover capacitação interna referente às medidas de prevenção à Covid-19, extensiva ao staff administrativo e a toda força de trabalho (equipe de distribuição, de limpeza, seguranças, fiscais, entre outros).
2. A empresa deverá treinar seus colaboradores e orientar ao público em geral sobre a importância da adoção das medidas de prevenção à Covid-19 pelo aplicativo ou por meio de adesivos nos locais de retirada e nos próprios equipamentos.



27.2.2 Higienização - Pontos de Retirada dos Veículos

1. Aumentar a frequência de higienização das áreas de maior contato, como guidões, barras, bancos, cestas e outros. A limpeza terminal deve ser feita antes ou depois do expediente.
2. Na higienização de equipamentos e ferramentas, é recomendado o uso de papel-toalha ou panos multiuso descartáveis exclusivos para cada tipo de superfície.
3. Nos procedimentos de higienização, a empresa responsável deverá observar as orientações descritas no Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Superfícies elaborado pela Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses (SUBVISA) e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 09/06/2020.
4. Os usuários deverão ser orientados a realizar a limpeza concorrente, com aplicação de álcool 70%, antes do uso do equipamento.







